



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1.565 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais propõe o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional especial no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), destinados a obras de Construção de Campo Sintético de Futebol, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

2.3 Esporte e Lazer

195/20	2781200092015.449051 obras e instalações	R\$ 150.000,00
196/20	2781200092015.449051 obras e instalações	R\$ 12.000,00
TOTAL		R\$ 162.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional especial, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos do convênio firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 150.000,00 e o saldo restante pelo superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 20 de janeiro de 2020.


VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


JAQUELINE DE FREITAS BOTTAN
Assessora de Governo